PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO FINO

LEI Nº 1.318

Isenta a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG de tributos Municipais incidentes sobre terrenos e construções integrantes de Conjuntos Habitacionais de seu interesse, isenta de ISSQN as Empreiteiras executoras dessas obras e dá outras providências.

O pvo do Município de Ouro Fino, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Tendo em vista a implantação, nesta cidade, de conjuntos Habitacionais pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB - MG. constitue iniciativa de alta relevância social, minimizando o "déficit" habitacional para a classe de baixa renda, fica concedida àquela COHAB-MG a isenção de tributos municipais relativamente aos terrenos e construções, executadas ou a serem executadas em Conjuntos Habitacionais de seu interesse.

Artigo 2º - A isenção concedida no artigo anterior prevalece a partir da aquisição dos terrenos pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG e terminará após decorridos o prazo de 10 (dez) anos a contar da publicação desta lei.

Artigo 3º - Da mesma forma, tendo em vista que a diminuição dos custos das obras redundará em redução do preço das unidades construídas e, consequentemente, possibilitará que as famílias mais carentes sejam beneficiadas, concedida fica, também, às Empreiteiras de Obras contratadas pela COHAB-MG isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) em relação às obras que pelas referidas Empreiteiras venham a ser executadas para aquela Companhia neste Município.

...

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO FINO

...

Artigo 4º - Fica, por outro lado, na forma do ítem XIII, do artigo 54 da Lei Complementar nº 003, de 28/12/1972, Homologada e aprovado, em todas as suas cláusulas e condições, o Convênio ajustado entre este Município e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG, datado de 09 de Novembro de 1984, a seguir integralmente transcrito.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino(mg), 23 de Novembro de 1984.

F. P. P. Rossi

Francisco de Paula Menezes Rossi
Prefeito Municipal